

ACÇÕES	TIPOS	MEIOS PROCESSUAIS JURISDICIONAIS					
		TIPO PROCESSO	CELERIDADE	TIPO PROCESSO		FORMAS	NORMAS APLICÁVEIS
Declarativa	-Simplex apreciação -Positiva -Negativa (Não criam, não modificam e não extinguem, ou seja são de apreciação) -Condenação (Condenação visando a indemnização por danos causados) -Constitutiva (alterações de situações jurídicas)	Principal	Normal	Ação Administrativa Comum – litígios circunscritos no âmbito da jurisdição administrativa e que não sejam objecto de regulação especial		Ordinária (Proc. Complexo))	-Artºs 37º a 45º do CPTA -Código Processo Civil
						Sumária (Proc. de fácil resolução)	
						Sumaríssima (Proc. simples)	
			Normal	Ação Administrativa Especial – dirige-se a actos administrativos, regulamentos ou contratos.		Especial	-Artºs 46º a 96º CPTA -Supletivamente Código Processo Civil
		Principal	Urgente (artº 36º do CPTA)	Ação Administrativa Especial , por aplicação (artº 99 e 102º CPTA)	Impugnação	Contencioso eleitoral	-Artºs 97 a 99º do CPTA -Directamente os artºs 78º a 96º do CPTA por força do artº 99º do CPTA
						Contencioso Pré-contratual	-Artº 100º a 103º do CPTA -Directamente os artºs 78º a 96º do CPTA, por força do artº 102º do CPTA
							Intimação
					Intimação para protecção de direitos, liberdades e garantias	-Artºs 109º a 111º do CPTA	
		Acessório	Urgente (artº 36º do CPTA)	Processo Cautelar – Sempre que alguém mostre fundado receio de que outrem (Actos de Administração Pública) cause lesão grave e dificilmente reparável ao seu direito, pode requerer a providencia conservatória ou antecipatória concretamente adequada a assegurar a actividade do direito ameaçado.		Artº 112 a 134º do CPTA	
		Principal	Normal	Conflitos de Competência Jurisdicional e de Atribuições – Conflitos entre Tribunais e entre órgãos administrativos		Artºs 135º a 139º do CPTA	
		Principal	Normais e Urgentes (Artº 147º do CPTA)	Recursos Jurisdicionais – são em resultado de decisões dos Tribunais (Disposições Gerais 140º a 148º)	Recursos Ordinários	Artºs 149º a 153º do CPTA	
					Recurso de Revisão	Artºs 154º a 156º do CPTA	
Executiva	Executiva	Principal	Normal	Processo Executivo – Execução de sentenças contra a Administração Pública ou contra particulares na sequência da actuação da Administração Pública Dispos. Gerais (Artºs 157º a 161º do CPTA)	Execção para prestação de factos ou de coisas	Artºs 162º a 169º do CPTA	
					Execução para pagamento de quantia certa	Artºs 170 a 172º do CPTA	
					Execução de sentença de anulação dde actos administrativos	Artºs 173º a 179º do CPTA	